



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VERIM, FRIANDE E AJUDE**

### **PREÂMBULO**

1. Com o presente regulamento pretende a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Verim, Friande e Ajude minorar as dificuldades económicas sentidas pelos agregados familiares da freguesia.
2. Ao proporcionar este incentivo aos estudantes, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Verim, Friande contribui para o desenvolvimento educacional.
3. É imbuída deste espírito que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Verim, Friande e Ajude, adiante designada abreviadamente por Junta, concretiza, através de regulamento, a concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

### **ARTIGO 1.º**

#### **OBJECTO**

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Estudo, por parte da Junta, a estudantes, residentes na freguesia, matriculados e inscritos em estabelecimentos de Ensino Superior.

### **ARTIGO 2.º**

#### **OBJECTIVOS**

1. A atribuição de Bolsas de Estudo tem por objectivo apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos estudos, com aproveitamento escolar.

### **ARTIGO 3.º**

#### **ÂMBITO**

1. Estão abrangidos, pelo presente regulamento, os cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior, devidamente homologados pelo Ministério da Educação
2. Para os efeitos do número anterior é considerado o seguinte grau:
  - a) Licenciatura.
  - b) Mestrado.
  - c) Doutoramento.

### **ARTIGO 4.º**

#### **BOLSA DE ESTUDO**

1. A Bolsa de Estudo é apoiada pela Junta e será paga através de cheque em nome do (a) bolseiro (a).
2. As Bolsas de Estudo são acertadas, de acordo com o valor atribuído anualmente no plano de orçamento da Junta, de uma forma equitativa por todos os candidatos.

### **ARTIGO 5.º**

#### **ADMISSIBILIDADE**

1. As condições de admissão são as seguintes:
  - a) Residir de modo constante há mais de dois anos na Freguesia;
  - b) Não possuir outro curso do Ensino Superior.



*Handwritten signature and initials*

**ARTIGO 6.º**  
**PROCESSO DE CANDIDATURA**

1. O concurso para a atribuição das bolsas de estudo será aberto, por deliberação da Junta, para cada ano letivo.
2. O boletim de candidatura a fornecer aos interessados pela Junta, que constam da folha que constitui o Anexo I ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, depois de devidamente preenchido e assinado – acompanhado dos documentos exigidos, deverá ser dirigido ao Presidente da Junta, com os seguintes elementos:
  - a) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - b) Fotocópia do número de contribuinte;
  - c) Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas quando da primeira candidatura;
  - d) Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano anterior (se for o caso);
  - e) Documento comprovativo da matrícula do ano letivo em curso,
  - f) Declaração comprovativa de residência há mais de dois anos.

**ARTIGO 7.º**  
**PROCESSO DE SELECÇÃO**

1. As Bolsas de Estudo serão atribuídas aos candidatos seleccionados por um júri constituído pelos 3 (três) elementos sendo:
  - a) Presidente da Junta
  - b) Presidente da Assembleia
  - c) 1ª Secretária da Assembleia
2. Poderá o júri considerar fundamental para a análise das candidaturas, recorrer à realização de entrevistas, e averiguar por outras vias, a veracidade da situação económica apresentada por cada aluno.
3. Todos os candidatos serão informados, da atribuição, ou não, da Bolsa de Estudo.
4. A Junta reserva-se ao direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas, quando devidamente fundamentado.

**ARTIGO 8.º**  
**CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA DE ESTUDO**

1. Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:
  - a) A prestação à Junta de Freguesia, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa;
  - b) A não apresentação de todos e quaisquer documentos solicitados pelo júri;
  - c) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
  - d) A falta de aproveitamento escolar;
  - e) A mudança de residência para outra Freguesia;
  - f) O ingresso do estudante no serviço militar;
  - g) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste regulamento.
2. No caso a que se refere a alínea a) do número anterior, a Junta reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição correspondente as mensalidades já pagas, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados.



*Região*  
*M*

### **CAPÍTULO III RENOVAÇÃO**

#### **ARTIGO 9.º RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

1. As bolsas poderão ser renovadas, mediante deliberação da Junta sendo condições para a renovação anual:
  - a) Aproveitamento escolar no ano anterior a comprovar através da apresentação de comprovativo das classificações obtidas na avaliação final de cada ano.
2. O pedido de renovação da bolsa deverá ser formulado em impresso próprio fornecido pela Junta, que constam da folha que constitui o Anexo II ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser entregue nesta Junta até 31 de Dezembro de cada ano, acompanhado do certificado de aproveitamento escolar.
3. Consideram-se inatendíveis os pedidos de renovação que não forem devidamente justificados, ou não derem entrada na Junta dentro do prazo mencionado, ou ainda não estiverem devidamente instruídos. Nestes casos, a Bolsa de Estudo cessará na data inicialmente prevista para o seu termo.

#### **ARTIGO 10.º APROVEITAMENTO ESCOLAR**

1. Considera-se que teve aproveitamento escolar num ano lectivo, o estudante que reuniu as condições fixadas como tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento do ensino superior em que se encontra matriculado e inscrito.

#### **ARTIGO 11.º DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolseiro.
2. Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no plano de orçamento da Junta.
3. A Junta reserva-se o direito de solicitar à universidade/escola, a outras instituições que atribuem bolsas de estudo e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objectiva do processo.
4. O bolseiro deverá cumprir, até quinze horas de voluntariado por cada ano lectivo, ao serviço de Freguesia.

#### **ARTIGO 12.º ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

1. Este documento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

#### **ARTIGO 13.º DÚVIDAS E OMISSÕES**

1. Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Junta.



**ARTIGO 14º.  
NORMA REVÓGATÓRIA**

1. Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogadas todas as normas previstas nos diversos regulamentos da Junta na parte contrariada pelo presente regulamento.

**ARTIGO 15º.  
ENTRADA EM VIGOR**

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de maio de 2015, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Aos factos geradores da obrigação cujo início de procedimento tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste regulamento são aplicáveis os regulamentos vigentes naquela data.

**ARTIGO 16º.  
PUBLICIDADE**

A Lei 75/2013, que estatui a suscetibilidade de a Junta criar os seus regulamentos, estabelece que a criação das mesmas está subordinada ao respeito pelo princípio da publicidade.

**APROVADO EM REUNIÃO DE EXECUTIVO DE JUNTA DE FREGUESIA NO DIA 13/04/2015.**

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Costa da Silva)

**APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA NO DIA 30/04/2015.**

A Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Márcia Lopes da Silva Pinto)



*[Handwritten signature]*

**ANEXO I  
BOLETIM DE CANDIDATURA DA BOLSA DE ESTUDO**

Ano Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_

Número de BI ou CCº \_\_\_\_\_

Número de Contribuinte \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_

Correio Electrónico: \_\_\_\_\_

**II – SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO**

a) Estabelecimento de Ensino que frequenta: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

b) Ano que frequentou anteriormente: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_

**III – IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR**

**DECLARAÇÃO**

Sob compromisso de honra, declaro que as informações por mim prestadas no presente boletim de candidatura são completas e correspondem inteiramente à verdade. Declaro também que tenho pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Junta.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Data e Assinatura do Candidato)

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Verim Friande e Ajude garante a confidencialidade dos dados recolhidos, que se destinam exclusivamente ao presente Concurso.



H  
M

**ANEXO II**  
**RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

Ano Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_

Número de BI ou CCº \_\_\_\_\_

Número de Contribuinte \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_

Correio Electrónico: \_\_\_\_\_

Vem nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo solicitar a renovação da bolsa que lhe foi concedida.

Anexa:

a) Comprovativo do aproveitamento escolar referente ao ano letivo anterior;

**DECLARAÇÃO**

Mais declara, que se mantêm as informações iniciais prestadas no boletim de candidatura. Caso existam alterações às informações prestadas o declarante deve especificar as mesmas.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Data e Assinatura do Candidato)

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Verim Friande e Ajude garante a confidencialidade dos dados recolhidos, que se destinam exclusivamente ao presente Concurso.